



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE REPELENTES PARA O PÚBLICO EM GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA, VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR MOSQUITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a distribuição gratuita de repelentes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, com o objetivo de promover a saúde pública e prevenir doenças transmitidas por mosquitos, como dengue, zika, chikungunya e malária.

Parágrafo único - A distribuição será realizada de forma gratuita para público geral.

Art. 2º - A distribuição dos repelentes será realizada nas Unidades Básicas de Saúde do município, mediante a apresentação de prescrição médica.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar a distribuição, garantindo a quantidade de repelentes necessária, de acordo com a demanda local e a disponibilidade de recursos financeiros do município.

Art. 4º - A implementação do programa será acompanhada periodicamente, com a realização de campanhas educativas nas UBS e nas demais áreas do município, sobre a importância do uso de repelentes e das medidas preventivas contra doenças transmitidas por mosquitos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 13 de março de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br> autenticidade com o identificador 390037003500370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o avanço das doenças transmitidas por mosquitos, como a dengue, zika e chikungunya, tem se tornado uma preocupação crescente para a saúde pública. Em períodos de maior proliferação do *Aedes aegypti*, o número de atendimentos nos prontos socorros dispara, sobrecarregando a rede municipal de saúde e impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado à população. Uma medida preventiva essencial é a utilização de repelentes, que formam uma barreira de proteção individual contra o mosquito transmissor dessas doenças.

Estamos em um momento crítico de surtos de doenças como a dengue e muitas famílias, especialmente as que estão em situação de vulnerabilidade, não têm condições de adquirir repelentes com frequência. A distribuição gratuita nas UBSs seria um passo importante para proteger a saúde da nossa população, principalmente crianças, idosos e gestantes, que são os grupos mais suscetíveis, atualmente o fornecimento é realizado apenas para esse grupo prioritário. Porém, sabemos que o mosquito não faz acepção de pessoas afetando a todos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 13 de março de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinete@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003500370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

